



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

OFÍCIO Nº 158/2024

Piumhi, 21 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei Complementar nº 001/2024

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei Complementar nº 001, de 21 de maio de 2024**, que Altera dispositivos da Lei Complementar 005/2006, que “Dispõe do Plano Diretor do Município de Piumhi, nos termos do Capítulo III da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade”.

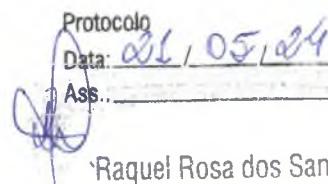
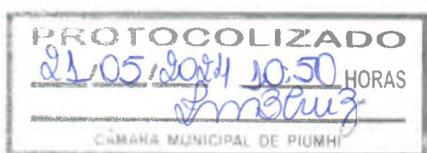
A matéria foi discutida e aprovada por 9 (nove) votos em 1^a discussão e votação na 15^a Sessão Ordinária, realizada no dia 13/05/2024 e aprovada por 9 (nove) votos em 2^a discussão e votação na 16^a Sessão Ordinária, realizada no dia 20/05/2024.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que foi apresentada a Emenda Geral nº 001/2024, que contém a Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, de autoria do Secretário/Relator da CLJR e CSPPMUC, Vereador Gilvan Antônio da Silva e do Secretário/Relator da CFO, Vereador João Marcos Macedo Silveira, a qual foi aprovada por 9 (nove) votos em única discussão e votação na 15^a Sessão Ordinária.

Atenciosamente,

WILDE WILLIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 21 DE MAIO DE 2024

Altera dispositivos da Lei Complementar 005/2006,
que “Dispõe do Plano Diretor do Município de
Piumhi, nos termos do Capítulo III da Lei 10.257, de
10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade”.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 103, I, da Lei Complementar Municipal 005/2006 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 103. (...)

I - Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento;
(...)"

Art. 2º Fica alterado o art. 104, *caput*, da Lei Complementar Municipal 005/2006 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 104. Compete a Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento:
(...)"

Art. 3º Fica alterado o art. 107, § 6º, da Lei Complementar Municipal 005/2006 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 107. (...)

Two handwritten signatures in blue ink are present at the bottom right of the document. The signature on the left appears to begin with the letter 'D' and the signature on the right appears to begin with the letter 'B'.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

§ 6º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento deve ser feito pela Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento.

(...)"

Art. 4º Fica alterado o art. 108, § 1º, da Lei Complementar Municipal 005/2006 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 108. (...)

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento convocar e coordenar a Conferência das Cidades no terceiro ano subsequente ao início de mandato do Executivo Municipal, independentemente de reeleição.

(...)"

Art. 5º Fica alterado o art. 113, VII, da Lei Complementar Municipal 005/2006 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 113. (...)

VII - instituir Câmaras Técnicas no Conselho Municipal de Desenvolvimento e nos conselhos setoriais como instâncias de gestão do risco geológico e geotécnico;

(...)"

Art. 6º Fica alterado o art. 114, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal 005/2006 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114. (...)

§ 1º Os projetos de Lei do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual encaminhados à Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.gov.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

serão acompanhados de parecer prévio do Conselho Municipal de Desenvolvimento.

§ 2º Os projetos que requeiram aporte financeiro por parte do Poder Executivo Municipal deverão, quando de seu requerimento e aplicação, serem submetidos a aprovação e acompanhamento pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento.

(...)"

Art. 7º Fica alterado o art. 119, § 1º, da Lei Complementar Municipal 005/2006 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 119. (...)

§ 1º O projeto de revisão do Plano Diretor será coordenado pela Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento, que disporão editais e cronograma para ampla divulgação e participação social.

(...)"

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 21 de maio de 2024.

A blue ink signature of Wilde Willis de Oliveira, consisting of stylized initials and a surname.

WILDE WILLIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

A blue ink signature of Reinaldo dos Reis Silva, featuring a stylized surname.

REINALDO DOS REIS SILVA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi